

**PROJETO DE LEI 01-00496/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

“Dispõe sobre a implantação e implementação de um processo de reciclagem de garrafas pet realizada por empresas em regime de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo e comunidades.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade das empresas parceiras em contratarem mão de obra das comunidades participantes do projeto de reciclagem.

Art. 2º Também fica determinada a obrigatoriedade da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, em conjunto com as empresas parceiras, em estipular os pontos de recolhimento de garrafas pet na cidade de São Paulo.

Art. 3º A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, em conjunto com as empresas parceiras, deverão oferecer cursos e orientações às comunidades participantes do projeto de reciclagem que promovam a conscientização pela preservação do meio ambiente, como também a aprendizagem de artesanato feito com garrafas pet.

Art. 4º A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, em conjunto com as empresas parceiras, oferecerá espaços para que a comunidade participante dos cursos possa comercializar os produtos de artesanatos realizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”